



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.

Proc.

Rub.

535

214

nl

CONTRATO Nº 243/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 214/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, E EMPRESA D. F. A. BESERRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência social Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **D. F. A. BESERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01, estabelecida na RUA D, Nº09, QUADRA 09, JARDIM TURU - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, CEP: 65.110-000, neste ato representada pelo Sr. **DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA**, Portador do Rg: 0482652020130 Ssp-Ma, Cpf: 013.181.404-47, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Domiciliado A Rua E Qd 12 Nº 26, Bairro Jardim Turu- São Jose De Ribamar -MA, CEP 65110-000, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 214/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241104/01, decorrente da Licitação nº 009/2024, registrada pelo Município de Paço do Lumiar/MA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico, a fim de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, DFD, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços correlata, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 67.570,19 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 536
Proc. 214
Rub. 14

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO - material: vinil, impressão digital, tamanho: 210x135mm, características adicionais: 4/0 cores, aplicação: divulgação institucional.	Und	96	R\$ 2,01	R\$ 192,96
2	ADESIVO 20 X 10CM 4 IMPRESSÃO DIGITAL CORES	Und	60	R\$ 6,18	R\$ 370,80
3	ADESIVO COLAGEM TIPO: MAGNÉTICO , APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , COR: POLICROMÁTICO , TAMANHO: 30 X 50 CM, MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA	Und	1	R\$ 14,17	R\$ 14,17
4	ADESIVO PARA PASTA 14,5X 10CM 4 CORES	Und	60	R\$ 0,81	R\$ 48,60
5	ADESIVO TAM A3 IMPRESSÃO DIGITAL CORES	Und	30	R\$ 20,81	R\$ 624,30
6	ADESIVO TAMANHOS 21,5X14,5CM; IMPRESSÃO VENIL E CORTE.	Und	96	R\$ 3,22	R\$ 309,12
7	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO EM VERNIZ COR 4X0	Und	76	R\$ 2,39	R\$ 181,64
8	ADESIVOS AUTOCOLANTE FORMATO 15X21CM IMP 4X0 CORES	Und	192	R\$ 2,94	R\$ 564,48
9	ADESIVOS FORMATO: CIRCULAR MEDIDAS: 8 CM (OITO CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO MATERIAL: FOLHA EM AUTOADESIVO 190 GRS CORES: 4 X 0 CORES IMPRESSÃO: OFF-SET ACABAMENTOS: REFILE SERVIÇOS: FACA ESPECIAL, MEIO-CORTE, CTP	Und	48	R\$ 2,23	R\$ 107,04
10	ADVERTÊNCIA - MOD 50 X 2 1ª VIA APERGAMIADO 56G M2, 2ª VIA SUPERPONDE 56G M2 FORMATO 20 X30 IMPRESSÃO UMA COR FRENTE OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Bloco	2	R\$ 5,19	R\$ 10,38
11	AGENDA PERSONALIZADA - tipo anual, comprimento: 205mm, largura: 141mm, miolo: papel reciclado, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: papel	Und	48	R\$ 13,74	R\$ 659,52
12	APOSTILA - impresso padronizado, 210X280mm, com capa 4x0 cores, miolo 1x1 cor, papel offset, 75g/m², acabamento em espiral e capa plástica, até 100 fls. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	192	R\$ 13,23	R\$ 2.540,16
13	BANNER 100 x 150 CM IMPRESSÃO DIGITAL	Und	1	R\$ 60,28	R\$ 60,28
14	BANNER 100 x 150 CM IMPRESSÃO DIGITAL	Und	1	R\$ 59,45	R\$ 59,45
15	BANNER 80 X120	Und	1	R\$ 56,95	R\$ 56,95
16	BANNER 90 x 60 CM IMPRESSÃO DIGITAL	Und	1	R\$ 49,73	R\$ 49,73
17	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA - resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 90cm x 120cm, com madeira na parte superior e inferior e cordinha para pendurar, com prova digital.	Und	49	R\$ 67,80	R\$ 3.322,20



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 537
Proc. 219
Rub. 40

18	BANNER EM LONA BRILHO, 440 GR IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ACABAMENTO BASTÃO E PONTEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR COM CORDÃO DE FIXAÇÃO. TAMANHO 1,00X 2,000	Und	4	R\$ 66,54	R\$ 266,16
19	BLOCO DE ANOTAÇÕES - COM 100 FLS POLICROMIA TAM 15 X 21 CM OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	12	R\$ 7,33	R\$ 87,96
20	BLOCO DE ANOTAÇÕES - COM 50 FLS POLICROMIA TAM 14 X 22 CM OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	60	R\$ 4,47	R\$ 268,20
21	BLOCO DE CROQUIS - 21 X 31 AP 75 2 X1 CORES OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	6	R\$ 7,80	R\$ 46,80
22	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO 21x14,8CM - com 100 fls., colado, 75g/m², formato: 21x14,8cm, impressão na cor preta, conforme modelo do órgão. Usos: Bloco de Anotações, Controle de combustível, Recibo, etc. OBS: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Bloco	96	R\$ 4,92	R\$ 472,32
23	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO COM 2 VIAS- Bloco 50X2, colado, sendo a 1ª via de 75g/m² e 2ª via papel superbond 56g/m², formato: 297 X210mm, impressão na cor preta, conforme modelo do órgão. Usos: Advertência, Termo de compromisso, Termo de Fiscalização, Termo de Interdição/ Desinterdição, Termo de intimação, etc. OBS: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Bloco	48	R\$ 4,99	R\$ 239,52
24	BLOCO IMPRESSO PADRONIZADO COM 3 VIAS- Bloco 50X3, colado, sendo a 1ª via de papel 75g/m², 2ª e 3ª vias papel superbond 56g/m², formato: 220X150mm, impressão na cor preta, conforme modelo do órgão. características adicionais: 50 notas numeradas. Usos: Termo de apreensão, Termo de devolução, etc. OBS: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Bloco	76	R\$ 10,78	R\$ 819,28
25	BLOCOS DE RECIBO 200X91 MM 50X1 FLS. NO PAPEL OFFSET 56G, IMPRESSÃO 1X0 PRETO, CAPA E CONTRACAPA PAPEL CAPA AG 90G/M², CONFORME MODELO.	Und	9	R\$ 9,91	R\$ 89,19
26	BOTOM DE TAM 8 X 8 CM 4 x 0 -CORES IMPRESSÃO DIGITAL	Und	240	R\$ 1,83	R\$ 439,20
27	BOTOM DE TAM 8 X 8 CM 4 x 0 -CORES PAPEL ADESIVO ADESIVO CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
28	BOTOM TAM 15 X 15 CM - IMPRESSÃO DIGITAL	Und	120	R\$ 1,28	R\$ 153,60
29	BOTTOMS PERSONALIZADOS: Formato 3,5 x 3,5 cm (redondo), impressão 4x0, alumínio, com alfinete. Permitir personalização e modelos diferentes	Und	96	R\$ 1,56	R\$ 149,76
30	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL: TAMANHO 21X29,7 COR 1X1; IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75G (BLOCOS C/100 FOLHAS).	Bloco	48	R\$ 7,75	R\$ 372,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65396-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.

Rub.

538
214
W

31	CADASTRO INDIVIDUAL IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO EM PAPEL 75G; 1X0 COR; DUAS VIAS (BLOCOS C/100 FOLHAS).	Bloco	96	R\$ 6,75	R\$ 648,00
32	CADERNO DE ANOTAÇÕES DE ANOTAÇÕES COM 50 PAG. PAPEL AP DE 75 G. DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	120	R\$ 7,72	R\$ 926,40
33	CAPA DE ATA PAPEL 90G, M2, FORMATO 31 X 46 CM IMPRESSÃO I COR FRENTE E VERSO. UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	240	R\$ 1,51	R\$ 362,40
34	CAPA DE PROCESSO 120G/M²- papel offset, comprimento: 420mm, largura: 297mm, gramatura: 120g/m². Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	220	R\$ 1,20	R\$ 264,00
35	CAPA DE PROCESSO 260G/M²- papel triplex, formato: 320x450mm, gramatura: 260g/m², impressão só frente 1x0 cor preta. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	220	R\$ 1,46	R\$ 321,20
36	CAPA DE TRANSFERÊNCIA 23 X 33 CM, 180 G 2 X 0, CORES, OBS: DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	120	R\$ 1,41	R\$ 169,20
37	CAPA PARA DOCUMENTOS - papel offset, 180g/m², formato: 320X450mm, cor: branca, características adicionais: impressão 1/0 cor, aplicação: proteção documentos. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	192	R\$ 1,31	R\$ 251,52
38	CAPA PARA PROCESSOS KARDSET FORMATO 23 X 33 CM, 180 G 2 X 0, CORES, OBS: DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	240	R\$ 1,41	R\$ 338,40
39	CAPA PARA PROCESSOS, FORMATO 31 X 46CM, PAPEL 180G M2, IMPRESSÃO COR I FRENTE	Und	240	R\$ 1,47	R\$ 352,80
40	CAPA PARA PROCESSOS, FORMATO 31 X 46CM, PAPEL 250 G M2, IMPRESSÃO COR I FRENTE	Und	240	R\$ 1,29	R\$ 309,60
41	CAPA PROCESSO (PASTA), COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 24 CM X 33 CM (FECHADA), 2 FUIROS LATERAIS, GRAMATURA 240 G/M2, IMPRESSÃO 1X0 PRETA.	Und	480	R\$ 1,47	R\$ 705,60
42	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3MM COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA.	Und	14	R\$ 20,28	R\$ 283,92
43	CARTAZ - Formato: 46x64 cm em papel couchê liso, 150g, acabamento: refil. podendo ser feito em lotes e tiragens diversas. obs: cada tiragem deve compor provas, fotolito.	Und	144	R\$ 1,26	R\$ 181,44
44	CARTAZ A2 - papel couchê brilho, gramatura: 115g/m², quantidade cores impressão: 4/0, tamanho: A2 (420X594mm), impressão digital, com diagramação e layout. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 v30	Und	96	R\$ 2,32	R\$ 222,72
45	CARTAZ A3 - papel couchê brilho, gramatura: 170g/m², tipo acabamento: corte simples.	Und	172	R\$ 2,39	R\$ 411,08



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65396-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

539
214
Proc. 214
Rub. 214

	quantidade cores impressão: 4/0, tamanho: A3 (297x420mm), impressão digital, com diagramação e layout. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 v30.				
46	CERTIFICADO - OFFSET 180 GRAMAS, FORMATO 08, 4X4 COLORIDO.	Und	144	R\$ 0,94	R\$ 135,36
47	CERTIFICADO - papel couchê, 180g/m², comprimento: 297mm, largura: 210mm, impressão 4X0 cores. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	76	R\$ 1,09	R\$ 82,84
48	CERTIFICADO 21X 31 COUCHE 230 G 4X0 CORES OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC – STD 40.004 V3-0	Und	576	R\$ 1,13	R\$ 650,88
49	CERTIFICADO TAM 14X10 COM IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 230G C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT ASSIETNCIA SOCIAL	Und	960	R\$ 3,77	R\$ 3.619,20
50	CHECK LIST PARA ABERTURA DE PROCESSO - PROTOCOLO -IMPRESSO FRENTE EM PAPEL 21X29,7	Bloco	19	R\$ 9,77	R\$ 185,63
51	CINTA ELÁSTICA – elástico costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos e processos, cor: branca, circunferência: 50cm, largura: 4cm, personalizada na cor preta, características adicionais: com inscrição do órgão.	Und	48	R\$ 2,29	R\$ 109,92
52	CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE AVISO 100CM X 100CM CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE AVISO COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO 50X20MM, FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA DE ESPESSURA #20 (1,5MM DE ESPESSURA), COM IMPESSÃO DIGITAL EM ADESIVO TIPO CAST (ALTA PERFORMANCE) EM ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO COM TINTA ULTRA VIOLETA (UV - PARA AUMENTAR A DURABILIDADE CONTRA DESBOTAMENTO DA IMPRESSÃO), LAMINAÇÃO FOSCA, APLICADO SOBRE CHAPA GALVANIZADA #20 (1,5MM DE ESPESSURA), COM ACABAMENTO LATERAL COM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE 50X20MM, E A FIXAÇÃO DO QUADRO SERÁ EM PAREDE DE ALVENARIA COM PARAFUSOS DE INOX, COM 6 BOLSAS DE ACRILICO DE 3MM DE ESPESSURA, PARA PAPEL FORMATO A4 (210X297MM). DIMENSÕES: 100CM X 100CM	Und	5	R\$ 883,51	R\$ 4.417,55
53	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO 60CM X 80CM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETAMENTE NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, NÃO SENDO ACEITO ADESIVO COM IMPRESSÃO APLICADO NA PLACA, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO	Und	2	R\$ 42,71	R\$ 85,42



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000.
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. *510*
Rub. *214*

	COM O PADRÃO VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENVIADO PELO CLIENTE. DIMENSÕES: 60CMX 80CM.				
54	CONVITE - Papel couchê fosco 300g. policromia frente e verso, plastificação fosca, verniz brilho localizado = 1 lado.	Und	192	R\$ 0,93	R\$ 178,56
55	CONVITE SOLENIDADE TAMANHO 10X15CM, EM PAPEL COCHÊ 230G, IMPRESSÃO 4X0 COR	Und	192	R\$ 1,59	R\$ 305,28
56	CONVITES 150X210MM - papel couchê 180g/m², formato 150x210mm, impressão 4x0, com envelope. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	192	R\$ 1,52	R\$ 291,84
57	CONVITES 210X297MM - papel couchê 180g/m², formato 210x297mm, impressão 4x0, com envelope. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0.	Und	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
58	CONVITES PAPEL COCHÊ 180 G M2, FORMATO 15X 22 CM IMPRESSÃO 4X0 COR C/ ENVELOPE OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC – STD 40.004 V3-0	Und	120	R\$ 1,51	R\$ 181,20
59	CRACHÁ - Papel couche 230g, 10x15cm, 4x0 cores, 2 furos e cordão.	Und	432	R\$ 1,56	R\$ 673,92
60	CRACHÁ FUNCIONAL - cartão de identificação de servidores, material: PVC, comprimento: 54mm, largura: 85mm, impressão a laser. características adicionais: protetor de crachá e presilha.	Und	288	R\$ 3,34	R\$ 961,92
61	CRACHÁ PARA EVENTOS 15X10CM – papel couchê, 300g/m², impressão: 4x0 cores, com furos e cordão. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
62	CRACHÁ TAM 14 CM X 10 CM COM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COCHÊ 230G (4 MOD.) C/ DIAGRAMAÇÃO	Und	96	R\$ 1,15	R\$ 110,40
63	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 180x250MM - material: offset, modelo: saco padrão, tamanho: 180x250mm, cor: branco, gramatura: 90g/m², impressão personalizada. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	192	R\$ 0,48	R\$ 92,16
64	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 240X340MM - material: offset, modelo: saco padrão, tamanho: 240x340mm, cor: branco, gramatura: 80g/m². Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	384	R\$ 0,52	R\$ 199,68
65	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 26 X 36 CM, OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC – STD 40.004 V3-0	Und	120	R\$ 0,59	R\$ 70,80
66	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 31 X 41 CM, UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC – STD 40.004 V3-0	Und	120	R\$ 0,68	R\$ 81,60
67	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310X410MM - material: offset, modelo: saco padrão, tamanho: 310x410mm, cor: branco, gramatura: 80g/m². Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	124	R\$ 0,84	R\$ 104,16
68	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 24X34 CM PAPEL KRAFT OURO 80G IMP 1X0 CORES	Und	288	R\$ 0,49	R\$ 141,12



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.
Rub.

541
214
40

69	ENVELOPE PARA OFICIO 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X0 OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	60	R\$ 0,68	R\$ 40,80
70	ENVELOPE PARDO TAM 31 X 41 CM OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	60	R\$ 0,59	R\$ 35,40
71	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 360X 470MM - material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho: 260X360mm, cor: parda, gramatura: 80g/m². Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC STD-40.004 V3-0	Und	96	R\$ 0,90	R\$ 86,40
72	ENVELOPE SACO BRANCO COM JANELA PARA CTA TAM 23 X 12 CM OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	120	R\$ 0,68	R\$ 81,60
73	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 20 X 28CM, OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	120	R\$ 0,82	R\$ 98,40
74	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X0 OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	120	R\$ 0,82	R\$ 98,40
75	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO FORMATO 18X24 CM CM PAPEL KRAFT OURO 80G IMP 1X0 CORES	Und	192	R\$ 0,84	R\$ 161,28
76	ENVELOPES OFÍCIOS TIMBRADO 11.4X22,9CM, PAPEL 80G, IMPRESSÃO 4X0 COR.	Und	480	R\$ 0,86	R\$ 412,80
77	ETIQUET DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, EM POLIÉSTER ADESIVA, FORMATO15X30MM,	Und	144	R\$ 0,82	R\$ 118,08
78	FAIXA 300 X 70 CM IMPRESSÃO DIGITAL	Und	1	R\$ 84,40	R\$ 84,40
79	FAIXA 400 X 70 CM IMPRESSÃO DIGITAL	Und	1	R\$ 83,68	R\$ 83,68
80	FAIXA 400X80CM - material: lona vinílica, comprimento: 400cm, largura: 80cm, quantidade cores: 4/0, características adicionais: bastão e cordão, impressão digital.	Und	3	R\$ 102,08	R\$ 306,24
81	FAIXA CONFECCIONADA EM QUALIDADE DIGITAL, IMPRESSÃO EM LONA, MEDINDO 3M X 0,70CM, 04 CORES, COM MADEIRA NAS LATERAIS E CORDA PARA FIXAÇÃO.	Und	1	R\$ 65,82	R\$ 65,82
82	FAIXA EM LONA EM VINIL 4,00X0,50 IMPRESSÃO EM MURIM/POLICROMIA	Und	1	R\$ 68,01	R\$ 68,01
83	FAIXA TAMANHO 6,80X2,5M; IMPRESSÃO EM MURIM/POLICROMIA	UND	1	R\$ 33,25	R\$ 33,25
84	FICHA CADASTRO DE ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS FORMATO OFICIO, PAPEL OFF SET 75g, 1 COR (BLOCOS C/100 FOLHAS).	Bloco	9	R\$ 8,53	R\$ 76,77
85	FOLDER - Formato A4, impresso em 4 cores, papel couchê 115g, policromia digital, impressão em ambos os lados.	Und	2600	R\$ 0,67	R\$ 1.742,00
86	FOLDER 1 DOBRA - impresso padronizado, tipo folder, em papel couchê, gramatura: 170g/m², tamanho 297 X 210mm, impressão frente/verso, vincado, 1 dobra, 4X4 cores, com diagramação. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	288	R\$ 0,68	R\$ 195,84
87	FOLDER 2 DOBRAS 115G/M² - impresso padronizado, tipo folder, em papel couchê,	Und	288	R\$ 0,87	R\$ 250,56



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65396-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 542

Rub. 214

	gramatura: 115g/m ² , tamanho 297 X 210 mm, impressão frente/verso, vincado, 2 dobras e 3 colunas, 4X4 cores, com diagramação. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0					
88	FOLDER 2 DOBRAS 170G/M ² - impresso padronizado, tipo folder, em papel couchê, gramatura: 170g/m ² , tamanho 297 X 210 mm, impressão frente/verso, vincado, 2 dobras e 3 colunas, 4X4 cores, com diagramação. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	192	R\$ 1,26	R\$	241,92
89	FOLDER TAM 21 X 31 COUCHE 115G 4X1 CORES OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	480	R\$ 0,92	R\$	441,60
90	FOLDER TAM 21 X 31CM COUCHE 115 G, 4X4 CORES OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	480	R\$ 0,91	R\$	436,80
91	FOLDER TAM 31 X 46 CM IMPRESSÃO 4 X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS)	Und	120	R\$ 0,86	R\$	103,20
92	FOLHAS DE DESPACHO - FRENTE E VERSO 21X29,7 COR1X1 (BLOCOS C/100 FOLHAS) FRENTE	Und	19	R\$ 8,42	R\$	159,98
93	FOLHAS DE RECIBO PAPEL 75G M2 FORMATO 21X31 CM IMPRESSÃO I COR FRENTE OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Bloco	24	R\$ 11,42	R\$	274,08
94	FOLHAS DE SOLICITAÇÃO PAPEL 75G M2 FORMATO 15X22 CM IMPRESSÃO I COR FRENTE	Bloco	2	R\$ 9,18	R\$	18,36
95	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO EM POLICROMIA TAM A4	Und	1800	R\$ 0,75	R\$	1.350,00
96	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO COM IMAGENS COLORIDOS EM POLICROMIA TAM A4	Und	1800	R\$ 0,65	R\$	1.170,00
97	IMPRESSÃO DE PÁGINA DE TEXTO COM IMAGENS EM POLICROMIA TAM A4	Und	1800	R\$ 0,64	R\$	1.152,00
98	IMPRESSO PADRONIZADO CARTILHA - material: papel couchê, gramatura: 150g/m ² , comprimento: 297mm, largura: 210mm, 4X4 cores, 24 páginas.	Und	48	R\$ 2,99	R\$	143,52
99	INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO A3, GRAMATURA 90GR, COLORIDO SÓ FRENTE	Und	48	R\$ 3,45	R\$	165,60
100	JORNAL INFORMATIVO - com 8 páginas, em papel couchê 90 g/m ² , formato fechado: 220x320mm, 4x4 cores, características adicionais: grampeado, vinco, dobrado. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	192	R\$ 5,40	R\$	1.036,80
101	JORNAL INFORMATIVO C/ 12 PÁGINAS COUCHÊ 115G 4X4 CORES OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	144	R\$ 4,54	R\$	653,76
102	JORNAL INFORMATIVO C/ 16PÁGINAS COUCHÊ 115G 4X4 CORES OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	144	R\$ 5,07	R\$	730,08
103	LEQUE - ventarola personalizada em papel triplex, gramatura: 250g/m ² , 4X4cores, comprimento: 270mm, largura: 200mm,	Und	192	R\$ 1,44	R\$	276,48



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 55358-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

543
214
140
Proc.
Pub.

	características adicionais: conforme modelo do órgão. OBS: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0				
104	LEQUE 4 X 4 CORES TRIPLEX 265G OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
105	OUTDOOR - outdoor, no formato de 9x3 m, incluindo impressão digital de alta definição, com colagem, impermeabilização e veiculação, os cartazes deverão ser de alta qualidade impedindo que a ação do tempo no prazo bissemanal danifique o papel.	Und	4	R\$ 550,72	R\$ 2.202,88
106	PANFLETO 15 X21 CM PAPEL COUCHE 115 G 4X4 CORES OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	672	R\$ 0,16	R\$ 107,52
107	PANFLETO 210X148MM - impresso padronizado em papel couchê, gramatura: 115g/m², tipo: panfleto, comprimento: 210mm, largura: 148mm, 4x4cores, características adicionais: conforme modelo do órgão. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Und	576	R\$ 0,44	R\$ 253,44
108	PANFLETO 297X210MM - impresso padronizado em papel couchê, gramatura: 115g/m², tipo: panfleto, comprimento: 297mm, largura: 210mm, 4x4cores, características adicionais: conforme modelo do órgão. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0.	Und	288	R\$ 0,51	R\$ 146,88
109	PANFLETO FORMATO 16,5X24CM EM PAPEL COCHÊ 115G IMPRESSÃO 1X0 COR.	Und	960	R\$ 0,37	R\$ 355,20
110	PANFLETO TAMANHO 15X21; COR 4X0 PAPEL OFFSET 75G.	Und	6720	R\$ 0,30	R\$ 2.016,00
111	PAPEL A4 PERSONALIZADO - papel para impressão formatado, tipo: offset, tamanho (c x l): 297 x 210mm, gramatura: 90 g/m², cor: 4/4 cores, característica adicional: personalizado.	Und	1920	R\$ 0,47	R\$ 902,40
112	PAPEL TIMBRADO 21 X 31 AP 75G POLICROMIA OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Bloco	9	R\$ 12,58	R\$ 113,22
113	PAPEL TIMBRADO C/100 FOLHAS FORMATO 22X32 EM PAPEL 75G, IMPRESSÃO 4X0 COR, (BLOCOS C/100 FOLHAS).	Bloco	48	R\$ 12,58	R\$ 603,84
114	PASTA COM BOLSO IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL SUPREMO 250 (5 MODELOS COM LAMINAÇÃO) G M2, FORMATO 21 X 31 CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Und	33	R\$ 4,06	R\$ 133,98
115	PASTA COM BOLSO IMPRESSÃO 75G M2, FORMATO 31 X 31 CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC - STD 40.004 V3-0	Pacote	24	R\$ 4,35	R\$ 104,40
116	PASTA COM BOLSO, TAMANHO 31X45CM, PAPEL TRIPLEX 250, 4X0 COR	Und	480	R\$ 4,13	R\$ 1.982,40
117	PASTA COM ORELHA 31X45 CM PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES IMPRESSÃO 1 COR FRENTE OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A	Und	48	R\$ 1,96	R\$ 94,08



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

594
244
m

	NORMA FSC – STD 40.004 V3-0				
118	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO - pasta para eventos, material: papel cartão supremo, tipo impressão: 4/0 cores, gramatura: 300g/m², características adicionais 1:1 dobra, bolso interno. O tamanho da pasta fechada é 32X23cm e aberta 32X46cm. Obs: utilizando se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD- 40.004 V3-0	Und	240	R\$ 4,06	R\$ 974,40
119	PASTA: PAPEL SUPREMO 250, 31,5 CM X 46 CM (ABERTO), 4X0 CORES, 1 DOBRA, 1 BOLSA INTERNA (9X22 CM, CORTE ESPECIAL E COLA)	Und	192	R\$ 2,68	R\$ 514,56
120	PERFURAÇÃO COM ENCADENAÇÃO COM 50 FOLHAS TAM A4	Und	120	R\$ 10,23	R\$ 1.227,60
121	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA EXTERNA 500CM X 100CM, COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO 50X20MM, COM FECHAMENTO NAS FASES FRONTAL E TRASEIRO COM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA (UV) COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR BRILHANTE, INSTALADA EM FACHADAS DE PRÓPRIOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE AÇO INOX	Und	2	R\$ 726,44	R\$ 1.452,88
122	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC/3MM TAMANHO 30X10CM	Und	19	R\$ 14,33	R\$ 272,27
123	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES - Em material acrílico, impressão 4x0 cor, com superfície colante no verso (fita dupla face). tamanho 15x30cm. diagramação e layout conforme modelo disponibilizado.	Und	14	R\$ 19,49	R\$ 272,86
124	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: com armação de ferro, impressão digital em lona, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses: 2,5m x 0,80 cm; colorida. com prova de cor. Logomarcas diferentes.	Und	10	R\$ 193,25	R\$ 1.932,50
125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENCADENAÇÃO EM PLÁSTICO (PVC) C/ ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA ATÉ 100 FOLHAS.	Und	9	R\$ 4,47	R\$ 40,23
126	RECIBO TIMBRADO, papel A5 75g, (BLOCOS C/100 FOLHAS)	Bloco	96	R\$ 11,48	R\$ 1.102,08
127	REQUERIMENTO - quantidade vias: 1 und, apresentação: com timbre e impressão conforme modelo do órgão, papel offset, bloco com 100 fls., folhas destacáveis, cor branca, gramatura: 56g/m², comprimento: 300mm, largura: 210mm. OBS: utilizando-se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC-STD-40.004 V3-0	Bloco	76	R\$ 13,50	R\$ 1.026,00
128	RESUMO DE PONTO - PAPEL 75 G FORMATO 21 X31CM, IMPRESSÃO I, COR FRENTE OBS: UTILIZANDO PAPEL CERTIFICADO FSC ACORDO COM A NORMA FSC – STD 40.004 V3-0	Bloco	9	R\$ 12,56	R\$ 113,04
129	SQUEEZES PERSONALIZADOS COM CAPACIDADE DE 550 ML PERSONALIZADOS EM ATÉ 5 CORES, CONFECCIONADO EM PROPOLITILENO (MATERIAL ATÓXICO), PARA AS CAMPANHAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE ATOXIDADE	Und	48	R\$ 3,73	R\$ 179,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

545
214
Proc.
Pub.
[Signature]

130	TEA- ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	Bloco	4	R\$ 10,23	R\$ 40,92
131	TEA- AVALIAÇÃO PSICOLOGIA-3 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 90 FOLHAS)	Bloco	9	R\$ 10,39	R\$ 93,51
132	TEA- AVALIAÇÃO TERAPIA OCUPACIONAL-3 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 90 FOLHAS)	Bloco	9	R\$ 12,94	R\$ 116,46
133	TEA- CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO- EM PAPEL SULFITE 180G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. 3 DOBRAS. TAMANHO A4	Und	240	R\$ 0,69	R\$ 165,60
134	TEA- DE CONSENTIMENTO. PAPEL 75 G/M² - MEDINDO 21 X 30 / 1X1 CM COR, BLOCOS C/100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) B	Bloco	4	R\$ 12,84	R\$ 51,36
135	TEA- DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO- IMPRESSÃO FRENTE PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	Bloco	4	R\$ 12,01	R\$ 48,04
136	TEA- NORMA DE ATENDIMENTO. PAPEL 75 G/M² - MEDINDO 21 X 30 / 1X1 CM COR, BLOCOS C/100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO)	Bloco	4	R\$ 11,62	R\$ 46,48
137	TEA-REGISTRO GERAL DO PACIENTE- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET. TAMANHO A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	Bloco	4	R\$ 11,47	R\$ 45,88
138	TEA-TERMO DE DESLIGAMENTO	Bloco	4	R\$ 13,46	R\$ 53,84
				TOTAL	R\$ 67.570,19

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65598-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

546
214
11

3.1.1. A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, localizado na sede do município, assim como em outro endereço fornecido pela CONTRATANTE, especificado na Ordem de Fornecimento.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela **CONTRATANTE**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. A simples entrega do(s) produto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **CONTRATANTE**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no DFD, Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

3.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

3.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

3.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

547
214
[Signature]

3.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

3.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65356-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 548
Proc. 214
Rub. 14

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.12.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 549
249
Rub. 11

3.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

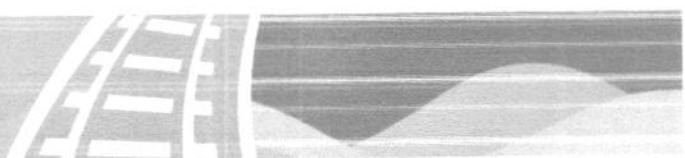
3.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Vide artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP. 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 550
Proc. 214
Rub. W

Recebimento do Objeto

5.1. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

5.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.

Proc.

Rub.

551
214
120

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 553
Proc. 214
Rub. *[assinatura]*

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	(6	I = 0,00016438
I = (TX) / 100		TX = Percentual da taxa
365		anual = 6%

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

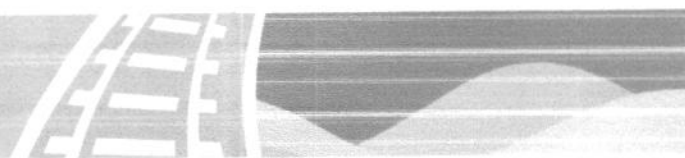
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

55.11
Proc. *[assinatura]*
Rub. *[assinatura]*

- 7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato
- 7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 555
Proc. 214
Rub. 90

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 556
Proc. 214
Rub. 40

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000 | S.
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

557
Proc. 219
Rub. 719

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altosalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 558
Proc. 219
Rub. ny

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

15.2. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

XIII. dar causa à inexecução parcial da CONTRATADA;

XIV. dar causa à inexecução parcial da CONTRATADA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV. dar causa à inexecução total da CONTRATADA;

XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVIII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contratado;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 559

Prov. 214

Rub. ND

XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

f) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

g) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d" ou "e".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

I – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

h) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2 neste instrumento (inciso II e §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

i) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Municipal, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 560
Proc. 214
Rub. 10

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "d", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o CONTRATANTE ou em curso de execução.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções da alínea "d" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "e".

15.6. Antes da aplicação de quaisquer sanções será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.

15.8. Situações agravantes:

15.8.1. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

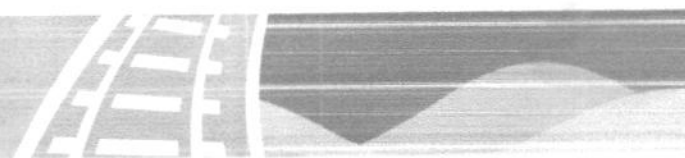
e) Reincidência: Quando o licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera municipal pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d" e "e", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

f) Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

g) Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

h) Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.9. Situações atenuantes:



15.9.1. A pena prevista no item 15.3, subitem "e", quando decorrente das infrações IV, V, VI, VII do item 15.2, poderá ser reduzida em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

d) Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

e) Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

f) Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

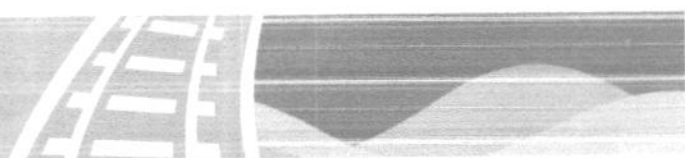
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA – <https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LGPD

20.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 563
Proc. 219
Rub. [assinatura]

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de setembro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES
MORAIS:88461700325

Assinado de forma digital por JAMARIA
ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Dados: 2025.09.18 14:43:29 -03'00'

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do
Pindaré

DIMAS FERNANDO ALVES
BESERRA:01318140447
0447

Assinado de forma digital
por DIMAS FERNANDO
ALVES
BESERRA:01318140447
Dados: 2025.09.18
11:30:45 -03'00'

DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA
Responsável legal da CONTRATADA